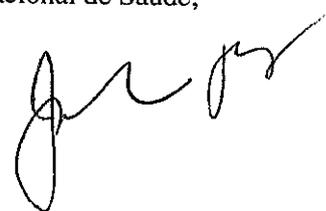


**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5411 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

*Aprova o pleito do município de Gravatá em relação a utilização de imóvel oriundo de investimentos realizados com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, passando de Centro de Especialidades Multidisciplinares para Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – Tipo I, como foi originalmente pactuado na Proposta nº 11.049.8300001/12-004, de acordo com o Decreto Federal 9.380, de 22 de maio de 2018.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O Decreto nº 7.827, 16 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, que dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento da transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei complementar nº 141, de 13/01/2012;
- III. O Anexo III, Título IV, capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Portaria de consolidação/GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, suplemento nº 190, de 3 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 1 a 192;
- V. O Título VIII, Capítulo II, seção IV, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”;
- VI. A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VII. O Decreto nº 9.380, de 22/05/2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16/10/2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;



- VIII. A Portaria nº 3.583, de 5 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art.2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- IX. Que consta no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) a UPA 24 Horas foi construída com recursos financeiros de Programa do Ministério da Saúde, proposta nº 11.049.8300001/12-004, no valor de R\$ 1.400.000,00;
- X. A Resolução nº 02/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Gravatá, que aprovou o pleito de volta da finalidade do imóvel para funcionamento de Unidade de Pronto-Atendimento 24 horas - Tipo I;
- XI. O Ofício nº 024/2021-GAB, de 08 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, que solicita a revogação do pleito anterior de readequação da finalidade da UPA 24H e a definição do EAS conforme sua finalidade originária: Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - Tipo I;
- XII. Que a obra foi concluída, mas não entrou em funcionamento;
- XIII. Que a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá deverá encaminhar a solicitação e toda documentação prevista na Portaria nº 3.585/2018 à Comissão de Readequação da Rede Física do SUS – CRRF-SUS, responsável pela condução dos processos de readequação da rede física do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.

**RESOLVEM:**

Art.1º - Aprovar o pleito do município de Gravatá para alterar a utilização do imóvel oriundo de investimentos realizados com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Decreto Federal 9.380/2018, desconsiderando a proposta de mudança para um Centro de Especialidades Multidisciplinares e voltando a ser o tipo de estabelecimento originalmente pactuado na Proposta nº 11.049.8300001/12-004, ou seja, uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Tipo 1 (UPA 24H).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de março de 2021.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores  
Bipartite CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE